



TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº06/2013
PROCESSO Nº349/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2013 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE TRANSPORTES URBANOS DA
GRANDE VITÓRIA CETURB-GV E O
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES,
NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB-GV, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Empresa Pública, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP 29.057-550, CNPJ/MF nº 28.503.894/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Léo Carlos Cruz, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.963.257-20, portador da Carteira de Identidade nº 435.988 SSP/ES, e por seu Diretor de Planejamento, Sr. José Carlos Pereira Moreira, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, denominada CONTRATANTE, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, MIRIAN SCARDUA, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF nº 743.055.657-49, RG nº 512.880 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1854-S, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial de 8 de outubro de 2012, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho,
Vitória-ES • CEP 29.057-550
Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax (27) 3323.1801
e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • site: www.ceturb.es.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, iniciando-se em 07/05/2014 e findando em 06/05/2015, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 A publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB-GV, perfazendo um valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os preços a serem praticados pelo CONTRATADO durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos em Instrução de Serviço específica, atualmente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho,
Vitória-ES • CEP 29.057-550

Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax (27) 3323.1801
e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • site: www.ceturb.es.gov.br





CLÁUSULA QUINTA

5.1 Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 22 de Abril de 2014.



COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA-CETURB-GV


Adm. Mirian Scardua
DIRETORA PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho,
Vitória-ES • CEP 29.057-550
Tel.: (27) 3232.4500 • Telefax (27) 3323.1801
e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • site: www.ceturb.es.gov.br



MSQ2506	108200	LV29047664	26/02/2014	745-5/00
ODJ4409	108200	LV29048580	28/02/2014	745-5/00
HHK6394	108200	LV29051218	03/03/2014	745-5/00
MQD9457	108200	LV29051279	03/03/2014	745-5/00
MTS0958	108200	LV29051312	03/03/2014	745-5/00
KQG4558	108200	LA27600151	03/03/2014	605-0/03
MQD9457	108200	LV29052148	04/03/2014	745-5/00
MPV8345	108200	LV29052172	04/03/2014	745-5/00
HLH7993	108200	LV29052369	04/03/2014	746-3/00
HCW0907	108200	LV29052191	04/03/2014	745-5/00
ODP6725	108200	LV29052434	04/03/2014	746-3/00
ODP6725	108200	LV29052439	04/03/2014	745-5/00
CBD4543	108200	LV29052477	04/03/2014	745-5/00
MRE0548	108200	LV29052523	04/03/2014	745-5/00
HLT8996	108200	LV29052562	04/03/2014	745-5/00
OMA5071	108200	LV29052639	04/03/2014	745-5/00
OVI3661	108200	LV29052668	04/03/2014	745-5/00
MRS4420	108200	LV29052738	04/03/2014	745-5/00
MRS4420	108200	LV29052833	04/03/2014	745-5/00
MQO8822	108200	LV29053014	05/03/2014	745-5/00
QMC9390	108200	LV29053195	05/03/2014	746-3/00
MTK5002	108200	LV29053347	05/03/2014	745-5/00
MTJ7681	108200	LV29053543	05/03/2014	746-3/00
QQH9120	108200	LV29050909	02/03/2014	745-5/00
LAW3086	108200	LV29050938	02/03/2014	745-5/00
GXO8353	108200	LV29051049	02/03/2014	745-5/00
MPL3040	108200	PM30215546	28/02/2014	734-0/00
HJA6911	108200	LV29049132	01/03/2014	745-5/00
MTA4393	108200	PM30476073	01/03/2014	516-9/01
HKZ6899	108200	LA27600246	01/03/2014	605-0/03
GZR5826	108200	LV29050169	02/03/2014	745-5/00
ODG1410	108200	LV29050217	02/03/2014	745-5/00
MTA7782	108200	LV29050296	02/03/2014	745-5/00
MSD4812	108200	LV29050347	02/03/2014	745-5/00
MRS0947	108200	LA27600043	02/03/2014	605-0/03
MTT7471	108200	LV29050799	02/03/2014	745-5/00
MQU8950	108200	PM30322320	27/02/2014	691-2/00
MRN8622	108200	LV29048313	27/02/2014	745-5/00
HKF0280	108200	LV29048174	27/02/2014	745-5/00
GMC6737	108200	LV29047954	27/02/2014	746-3/00
MSB4516	108200	PM30505601	27/02/2014	501-0/00
MTX2381	108200	LV29047588	26/02/2014	745-5/00
MOZ6048	108200	LV29047200	25/02/2014	745-5/00
LNQ0320	108200	LV29047277	25/02/2014	745-5/00
GCX8476	108200	LV29047086	25/02/2014	745-5/00
MTJ7681	108200	LV29046394	24/02/2014	745-5/00
GWA0073	108200	LV29041072	15/02/2014	745-5/00
MPG7172	108200	LA27599323	16/02/2014	605-0/03
JFF1690	108200	LV29041665	16/02/2014	745-5/00
LSH5843	108200	LV29041873	16/02/2014	746-3/00
KZT7506	108200	LV29042522	17/02/2014	745-5/00
ODL7703	108200	LV29045099	22/02/2014	746-3/00
CMM1819	108200	PM30373685	22/02/2014	511-8/00
MPS7360	108200	PM30484224	22/02/2014	653-0/00
MSS5518	108200	LV29045583	23/02/2014	745-5/00
HNB8042	108200	LV29045671	23/02/2014	745-5/00
MSA4585	108200	PM30317563	10/02/2014	501-0/00
HYA4498	108200	LV29038296	11/02/2014	745-5/00
MQV8604	108200	LV29038788	12/02/2014	746-3/00
MPJ7448	108200	LV29037943	09/02/2014	745-5/00
MRQ2900	108200	LV29035125	06/02/2014	745-5/00
LJX5671	108200	LV29034896	05/02/2014	745-5/00
LTT2647	108200	LV29023565	19/01/2014	745-5/00

Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 48163

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES

RESOLUÇÃO C.A. N.º 1168/2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, publicada no Diário Oficial do Estado de 1.º de março de 2007, Regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R, 7/11/2007 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 64036774**.

RESOLVE:

ART. 1.º - HOMOLOGAR a decisão da Diretora-geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que aprovou "AD-REFERENDUM" do Conselho de Administração a assinatura do **CONTRATO DE EMPREITADA N.º 026/2014**, que entre si celebraram o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES** e a empresa **RDJ ENGENHARIA LTDA**, objetivando prestação de serviço de pavimentação da Rodovia ES-475, trecho Castelo - Fazenda da Prata - Monte Pio, com extensão de 12,424 quilômetros, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações II - SRO-2, conforme descritos na Planilha Orçamentária e no Termo de

Referência anexos ao Edital de Concorrência n.º 032/2013.

ART. 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/2/2014, revogadas as disposições contrárias.

Vitória-ES, 14 de abril de 2014.

Fábio Ney Damasceno
Presidente do C.A. do DER-ES
*Repblicado por incorreção.

Protocolo 48640

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 029/2013. PROC. N.º 66177677. **Partes:** IOPES e a Empresa CTS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aditar o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA do referido Contrato. **Prazo:** Fica prorrogado por 89 (oitenta e nove) dias. **Assinatura:** 30/04/2014.

Protocolo 48590

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 063/2009. PROC. 63867850. **Partes:** IOPES e a Empresa MFI ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato. **Assinatura:** 30/04/2014.

Protocolo 48599

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2013

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO - ES.

Objeto: Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Do prazo: Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/05/2014 e findando em 06/05/2015.

Do valor: O valor total estimado é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com os valores unitários previstos na Tabela de Serviços que faz parte da Instrução de Serviços Contratados DIO/ES ora em vigor, da qual a Contratante tem pleno conhecimento.

Processo Ceturb-GV n.º: 349/13.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2014

Contratante: Ceturb-GV.
Contratado: Raios Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de

inspeção do sistema de proteção de descarga atmosférica, sistema de segurança e combate a incêndio, central de GLP, solicitação de vistoria e acompanhamento para obtenção do alvará junto ao Corpo de Bombeiros Militar do ES.

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação amparada no inciso I do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do mesmo artigo.

Prazo de Vigência: 01/05/2014 a 30/04/2015.

Valor Total: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Processo Ceturb-GV n.º: 267/14.

Gestor do Contrato: José Carlos Sepulcri Netto.
Gestor Suplente: Divanilda Rocha da Silva.

Vitória, 30 de abril de 2014

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 48487

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CONREMA V N.º 007 DE 23 DE ABRIL DE 2014

O Conselho Regional de Meio Ambiente V, no uso de suas atribuições legais, a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como nos Decretos Estaduais 2962-R/2012 e 1.777/2007 e alterações e, em seu Regimento Interno, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2014, no Auditório do Polo de Educação Ambiental, localizado na sede da SEAMA/IEMA, à Rodovia BR 262, Km 0, Jardim América, deliberou nos seguintes termos:

Processo de Licença Ambiental N.º: 57252378;

Requerente: IGREJA DE JETIBA;
Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão do IEMA n.º 166/2013, fl.74,

Auto de Intimação - N.º: 261/13 - SL fl. 46

Auto de Embargo e Interdição - N.º: 053/13 - SL fl. 47

Descrição da Infração:

Intimação - prazo 45 dias:

Apresentar comprovante de requerimento de licenciamento ambiental geral compatível com a atividade realizada, junto ao órgão competente;

Apresentar projeto de revegetação dos taludes de corte e de aterro formados pela atividade de terraplanagem;

Apresentar relatório fotográfico comprobatório da limpeza e manutenção das caixas secas existentes na área da atividade.

Termo de Embargo/Interdição n.º: 053/2013 - Fica interdita a atividade de Terraplanagem, Corte e Aterro, até sua regularização junto ao IEMA.

Localidade: Vila Jetibá, Santa Maria de Jetibá/ES

Ementa: O Colegiado, após ouvir o voto de fls.83/84 do Relator que embasou o Parecer n.º 013/2014 da Câmara Técnica Recursal e de assuntos jurídicos [fl.85] e, encerrada a discussão sobre o recurso objeto de julgamento, deliberou nos seguintes termos: